

RESOLUÇÃO Nº : 8882/2001
PROTOCOLO Nº : 348866/99
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro NESTOR BAPTISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 25 e 26, do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA

R E S O L V E :

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 11276-TC, de 26 de outubro de 199,concluindo-se, agora, pela **APROVAÇÃO** das contas do Executivo Municipal de Tamarana, referentes ao exercício financeiro de 1997;

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

Participaram do julgamento os Conselheiros NESTOR BAPTISTA (Relator), QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 2 de agosto de 2001..

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência